



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**LEI N.º 13.722, DE 04 DE MAIO DE 2011.**  
(publicada no DOE nº 086, de 05 de maio de 2011)

Autoriza a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS – a contratar professores em caráter emergencial.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS – autorizada a contratar 60 (sessenta) professores, em caráter emergencial, pelo prazo de até doze meses, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, nos termos do inciso IV do art. 19 da Constituição do Estado e do art. 18 da Lei n.º [11.646](#), de 10 de julho de 2001, e da presente Lei.

§ 1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de admissão de docentes, diante da dificuldade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

§ 2º As contratações emergenciais a que refere o “caput” deste artigo serão precedidas de processo seletivo simplificado, constituído de prova de conhecimento e de títulos, a ser realizado pela UERGS.

§ 3º As contratações emergenciais autorizadas por esta Lei ficam limitadas a 60 (sessenta) vagas de docentes temporários, para as áreas de conhecimento e unidades definidas pela Reitoria, consoante Anexo Único desta Lei.

§ 4º A contratação de recursos humanos em caráter emergencial de que trata esta Lei, fica condicionada ao atendimento previsto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Durante o prazo referido nesta Lei, deverá ser promovida a realização de concurso público para provimento do mesmo quantitativo de empregos públicos de que trata o “caput” do art. 1.º visando suprir a necessidade de professores da UERGS.

**Parágrafo único.** As contratações de que trata esta Lei extinguir-se-ão por ocasião da admissão de docentes selecionados por concurso público.

**Art. 3º** O recrutamento para o processo seletivo, visando à contratação de que trata o art. 1.º desta Lei, far-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado, que conterà obrigatoriamente:

- I - prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a inscrição;
- II - local e horário de inscrição;

- III - número de vagas a serem preenchidas;
- IV - exigência de titulação e experiência no trabalho, conforme interesse da UERGS;
- V - critério de desempate.

**Parágrafo único.** Havendo desistência do candidato aprovado, será contratado em seu lugar o candidato cuja classificação tiver sido imediatamente inferior à do desistente.

**Art. 4º** Os salários-base dos docentes a serem emergencialmente contratados, nos termos da presente Lei, corresponderão ao estabelecido na Lei n.º [12.235](#), de 13 de janeiro de 2005, de acordo com a respectiva titulação.

**Parágrafo único.** O salário de que trata o “caput” deste artigo corresponde a uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 5º** A UERGS deverá disponibilizar, por intermédio de sítio próprio na Rede Mundial de Computadores, todas as informações referentes ao número de vagas que integram seu quadro de pessoal.

**Parágrafo único.** Igualmente deverá disponibilizar no sítio referido, o número de alunos matriculados e cursando a Universidade, com os correspondentes cursos, bem como suas localizações.

**Art. 6º** Fica a UERGS autorizada a prorrogar, por prazo determinado de, no máximo doze meses, os contratos firmados com base nesta Lei, desde que devidamente justificada a necessidade.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 04 de maio de 2011.

## ANEXO ÚNICO

### QUADRO DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO EMERGENCIAL DE 60 (SESENTA) VAGAS

#### Demandas Emergenciais – Professores Adjuntos

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL /CARGO	VAGAS POR REGIÃO							TOTAL DE VAGAS
		I	II	III	IV	V	VI	VII	
Agronomia – Fruticultura	Professor Adjunto	-	01	-	-	-	-	-	01
Ciência dos Alimentos	Professor Adjunto	-	01	02	-	-	01	-	04
Ciências Biológicas	Professor Adjunto	-	-	-	-	-	01	-	01
Ciências Biológicas – Bioquímica	Professor Adjunto	-	-	-	-	01	-	-	01
Ciências Biológicas –	Professor Adjunto	01	-	-	-	-	-	-	01

Botânica									
Desenvolvimento Regional	Professor Adjunto	-	01	-	-	-	-	-	01
Educação e Ciências Sociais	Professor Adjunto	01	01	-	-	-	01	-	03
Engenharia Ambiental	Professor Adjunto	01	-	-	-	-	-	-	01
Engenharia de Alimentos	Professor Adjunto	-	01	-	-	-	01	-	02
Engenharia Eletrônica	Professor Adjunto	01	-	-	-	-	-	-	01
Engenharia Química	Professor Adjunto	01	01	-	-	-	-	-	02
Produção Animal	Professor Adjunto	-	-	-	-	01	-	-	01
TOTAIS		05	06	02	0	02	04	0	19

### 3.2. Demandas Emergenciais – Professores Assistentes

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL /CARGO	VAGAS POR REGIÃO							TOTAL DE VAGAS
		I	II	III	IV	V	VI	VII	
Administração	Professor Assistente	02	-	-	01	-	-	01	04
Agronomia	Professor Assistente	-	-	-	-	01	-	-	01
Ciência da Computação	Professor Assistente	01	-	-	-	-	-	-	01
Ciências Agrárias	Professor Assistente	-	-	-	02	-	02	-	04
Ciências Biológicas	Professor Assistente	-	-	01	-	-	-	-	01
Ciências Exatas (*)	Professor Assistente	-	01	01	01	01	-	-	04
Dança	Professor Assistente	-	03	-	-	-	-	-	03
Ecologia	Professor Assistente	-	-	-	-	-	-	01	01
Engenharia Florestal – Geoprocessamento	Professor Assistente	-	-	-	-	01	-	-	01
Engenharia Química	Professor Assistente	-	-	01	-	01	-	-	02
Geologia	Professor Assistente	-	-	01	-	-	-	01	02
Letras – Língua Portuguesa (*)	Professor Assistente	-	-	-	01	-	-	-	01
Medicina Veterinária	Professor Assistente	-	-	-	-	-	02	-	02
Música	Professor Assistente	-	01	-	-	-	-	-	01
Pedagogia	Professor Assistente	02	02	-	-	-	03	-	07
TOTAIS		05	07	04	05	04	07	03	35

### 3.4. Demandas Emergenciais – Professores Auxiliares

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL /CARGO	VAGAS POR REGIÃO							TOTAL DE VAGAS
		I	II	III	IV	V	VI	VII	
LIBRAS (*)	Professor Auxiliar	01	-	-	-	-	01	-	02
Educação Física	Professor Auxiliar	-	01	-	-	-	01	-	02
Matemática – Licenciatura (*)	Professor Auxiliar	-	01	-	-	-	-	-	01
Letras – Inglês	Professor Auxiliar	-	-	01	-	-	-	-	01
<b>TOTAIS</b>		<b>01</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>06</b>

(\*) Atuação em mais de um Campus Regional

### 3.5. Quadro de Resumo da Demanda Emergencial

TOTAL DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O INÍCIO DO SEMESTRE 2011/01	
<b>I</b>	<b>11</b>
<b>II</b>	<b>15</b>
<b>III</b>	<b>07</b>
<b>IV</b>	<b>06</b>
<b>V</b>	<b>06</b>
<b>VI</b>	<b>12</b>
<b>VII</b>	<b>03</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>60</b>

**FIM DO DOCUMENTO**